REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, REPRESENTADO PELA BOLA DE NEVE CHURCH
Titular: Eliane Porcaro de Lima Figueiredo
Suplente: Talita Yara da Costa
REPRESENTANTE DE SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES PATRONAIS, REPRESENTADO PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Titular: Gizela Junqueira Jacomini e Silva
Suplente: Clineida Andrade Junqueira Jacomini

REPRESENTANTE DE SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES, REPRESENTADO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF – SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
Titular: Robson Gonçalves de Andrade
Suplente: Carla Cristina Soares de Freitas
II -25% DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
REPRESENTANTE DA PROVEDORIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
Titular: Osiris Paula Silva
Suplente: Messauandra de Oliveira Bueno

REPRESENTANTE DOS MÉDICOS ESCOLHIDOS PELAS ENTIDADES MÉDICAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA - APM
Titular: Eduardo de Carvalho Balesteiro Aleixo
Suplente: Gustavo Antonio Mamede Murade

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, NÃO MÉDICOS INDICADOS PELA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS
Titular: Eduardo Buozzi Moffa
Suplente: Lígia Cristina Ribeiro Canevari Eduardo Buozzi

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, NÃO MÉDICOS INDICADOS PELO SINDICACATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Lucas Queiroz da Silva
Suplente: Erivelton Henrique Marques

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, NÃO MÉDICOS, INDICADOS POR CLÍNICA DE ATENDIMENTO À DIVERSAS ESPECIALIDADES, COM ABRANGÊNCIA À POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTADO PELA CLÍNICA MÉDICA DE GENOVA
Titular: Edson Carlos De Genova
Suplente: Luciana Karina de Genova

III - 25% DE REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Titular: Fábio Silvério Ferraz
Suplente: Nair Gomes Peretti Cremonesi

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Misleana Martins Vilela
Suplente: Erika Bertholdo Rabello Monteiro

Titular: Carolina Thomazine da Silva
Suplente: Ricardo Parreira Lopes da Silva

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE, REPRESENTADOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO UNIFAE E O INSTITUTO RAFAEL ARCANJO

UNIFAE
Titular: Eluana Cristofaro Reis
Suplente: Silas Antonio Juvêncio de Freitas
INSTITUTO RAFAEL ARCANJO
Titular: Josué Alberto de Melo Júnior
Suplente: Marta Zanelli Gonçalves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

*****Republicado devido incorreções*****

PORTARIA Nº 18.334, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº.1.127/2024, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO**, portadora do RG 44.349.462-9, Auxiliar Administrativo, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no período de 01/12/2024 a 31/12/2028, de acordo com o disposto no Artigo 130, inciso II, da Lei 656/92.

Art. 2º - Em razão da cessão de que trata o artigo anterior, os vencimentos, bem como as vantagens da referida servidora, serão custeados pelo Instituto dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.180, de 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.335, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. **VALDEMIR PEDROSO MARQUES**, Pavimentador, portador do RG nº 28.717.756-7, para no período de 02/12/2024 a 21/12/2024, substituir o servidor Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.336, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora Sra. **NAIR GOMES PERETI CREMONESI**, Enfermeira, portadora do RG nº 41.668.932-2, para no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, substituir o servidor Sr. FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.337, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. **LUIZ FELIPE DE SOUZA SABIÁ**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 49.646.083-3, para no período de 02/12/2024 a 21/12/2024, substituir a servidora Sra. WALQUIRIA FAGUNDES, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.338, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. **JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 47.357.428-7, para no período de 01/12/2024 a 10/12/2024, substituir o Sr. GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.339, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. **VINICIUS AJUDARTE DOS REIS**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 56.223.659-4, para no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, substituir o servidor Sr. MARCELO DONIZETTI DEARO MENATO, na Função Gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.